

LEI MUNICIPAL Nº3638/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº 3846/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

1

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados estão relacionados no parágrafo único e constantes do Anexo I – Laudo de Avaliação com foto – desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Parágrafo único: Serão leiloados 03 (três) veículos, conforme tabela:

| NÚMERO LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | ANO FAB/MOD | PLACAS |
|-------------|--------------|---------|--------------------------|-------------|----------|
| 1 | MICRO-ÔNIBUS | Volare | V8L 8X4 | 2014/2015 | PVD-0350 |
| 2 | MICRO-ÔNIBUS | Iveco | Cityclass 70C16 | 2011/2012 | HLF-7801 |
| 3 | VEÍCULO LEVE | Peugeot | Partner 1.6 (Ambulância) | 2018/2019 | QQA-2956 |

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso seja necessário.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de maio de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal